

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1328/92

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua do Ouro, Bairro Alto Alegre, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a determinar a subdivisão do lote de propriedade do Sr. Severino José da Silva, situado à Rua do Ouro, Bairro Alto Alegre, nesta cidade, com 272,00 m² (Duzentos e setenta e dois metros quadrados), lote 03, quadra 02.

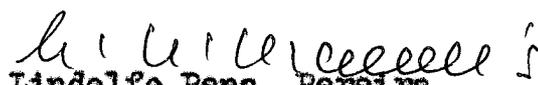
Parágrafo Único - Os lotes resultantes da subdivisão tem as seguintes confrontações:

Lote 01 - Com a área total de 140,25m² (cento e quarenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), contendo uma casa de moradia com uma área construída de 53,18 m², confrontando-se pela frente com a dita Rua do Ouro, numa extensão de 9,00m; pelo lado direito com o lote 04 do loteamento, numa extensão de 17,00m; pelo lado esquerdo com o lote 02 da subdivisão, numa extensão de 17,00m; e pelos fundos com o lote 05 do loteamento, numa extensão de 7,50m.

Lote 02 - Com a área total de 131,25m² (Cento e trinta e um metros quadrados e vinte cinco decímetros quadrados), confrontando-se pela frente com a dita Rua do Ouro, numa extensão de 7,00m; pelo lado direito com o lote 01 da subdivisão numa extensão de 17,00m; pelo lado esquerdo com o lote 02 do loteamento, numa extensão de 17,00m; pelos fundos com o lote 05 do loteamento, numa extensão de 8,50m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 28 de julho de 1992.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal